



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



**Lei Municipal nº 3614, de 13 de maio de 2019.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO A EFETUAR O TRANSPORTE DA PRODUÇÃO LOCAL DE BRÓCOLIS ATÉ A EMPRESA COMPRADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono e promulgo a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Liberato Salzano realizar o transporte da produção de brócolis dos produtores do município de Liberato Salzano até a empresa Grano Alimentos S.A. localizada as margens da VRS 351 km 06 no município de Serafina Corrêa-RS.

§ 1º - O transporte será realizado com caminhão dotado de baú climatizado de propriedade do Município de Liberato Salzano.

§ 2º - O Município designará motorista para a realização do transporte.

§ 3º - O Município cobrará da empresa Grano Alimentos S.A. a quantia de R\$ 0,05 (cinco centavos) por quilo de brócolis transportado como forma de diminuição dos custos.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 13 dias do mês maio de 2019.

**GILSON DE CARLI**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra.

Lourdes Valduga Sfredo  
Sec. Municipal da Administração